

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2016/2017**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** MG000359/2017  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 01/02/2017  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR088284/2016  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46211.000461/2017-54  
**DATA DO PROTOCOLO:** 31/01/2017

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

ODEBRECHT AMBIENTAL - MANSO S.A., CNPJ n. 19.246.473/0001-00, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MARCELO MAGALHAES ROSA ISONI e por seu Diretor, Sr(a). MAURO PENNA NEVES ;

E

SIND TRAB IND PURIF DIST AGUA SERV ESGOTO DO ESTADO MG, CNPJ n. 16.866.667/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MARIA DOS SANTOS;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissionais, dos Trabalhadores de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos**, com abrangência territorial em **MG**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A ODEBRECHT AMBIENTAL – MANSO garante a todos os empregados, 01 (um) salário normativo mínimo de R\$1.151,19 (um mil, cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos), a partir de 01 de novembro de 2016.

**REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL**

A ODEBRECHT AMBIENTAL – MANSO reajustará os salários de todos os seus empregados em 1º Novembro de 2016, aplicando o repasse do INPC no percentual de 8,50% sobre o salário praticado em Novembro de 2016.

**Parágrafo Único** - As diferenças salariais referentes ao mês de novembro e dezembro de 2016 serão pagas, integralmente, na mesma data do pagamento do salário de janeiro de 2017.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS  
OUTROS ADICIONAIS**

## CLÁUSULA QUINTA - INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

A ODEBRECHT AMBIENTAL – MANSO efetuará pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade aos empregados cujas atividades estejam classificadas em Laudo Técnico Ambiental, produzido por empresa especializada contratada pela ODEBRECHT AMBIENTAL – MANSO, como enquadrados nas condições que ensejam o pagamento de um dos adicionais referidos.

**Parágrafo Primeiro** – No caso do adicional de insalubridade a base de cálculo sempre será o Salário Mínimo Nacional vigente na ocasião do mês de pagamento.

## PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

### CLÁUSULA SEXTA - PARTICIPAÇÃO DE LUCROS E RESULTADOS

A ODEBRECHT AMBIENTAL – MANSO apresentará ao SINDAGUA, até abril de 2017, proposta com as métricas de seu programa de Participação de Lucros ou Resultados referente ao exercício de 2016, comprometendo-se a pagar a participação que cabe aos trabalhadores - desde que existente ainda no primeiro semestre de 2017, observando o disposto na Lei 10.101/200 de 19/12/2000.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA SÉTIMA - REFEIÇÃO

A ODEBRECHT AMBIENTAL – MANSO concederá alimentação subsidiada, tendo o integrante à opção pelo Vale Alimentação ou Vale Refeição, cujo teto para desconto no salário do integrante em folha de pagamento será de 5% do valor da alimentação.

**Parágrafo Primeiro** – A ODEBRECHT AMBIENTAL – MANSO reajustará o Tíquete Alimentação / Refeição para o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) diários, tendo por vista o uso de 22 tíquetes mensais.

**Parágrafo Segundo** – As diferenças do tíquete referentes ao mês de novembro e dezembro de 2016 serão pagas até 29 de dezembro de 2016.

**Parágrafo Terceiro** – A ODEBRECHT AMBIENTAL – MANSO concederá, até o dia 23 de dezembro de 2016, por meio de crédito de cartão eletrônico (Alimentação ou Refeição), uma Cesta de Natal, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), aos seus empregados.

## AUXÍLIO SAÚDE

### CLÁUSULA OITAVA - PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO

A ODEBRECHT AMBIENTAL – MANSO disponibilizará plano de saúde e odontológico extensivo aos dependentes diretos sendo custeado pelo integrante um valor mensal a título de mensalidade. O desconto será realizado através da folha de pagamento.

**Parágrafo Primeiro** - Plano de saúde coparticipativo.

## AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

### CLÁUSULA NONA - AUXILIO FUNERAL

Cobertura prevista no Seguro de Vida em Grupo “cláusula 09 – Seguro de Vida em Grupo” extensivo ao conjuge, nos termos da legislação previdenciária.

## SEGURO DE VIDA

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO**

A ODEBRECHT AMBIENTAL – MANSO disponibilizará a seu custo apólice de seguro de vida em grupo para todos os integrantes desde sua admissão conforme coberturas abaixo:

- a) Morte natural – 24 (vinte e quatro) vezes o salário base.
- b) Morte acidental – 48 (quarenta e oito) vezes o salário base
- c) Invalidez por acidente – até 48 (quarenta e oito) vezes o salário base.
- d) Invalidez doença - 24 (vinte e quatro) vezes o salário base.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS CONTROLE DA JORNADA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho dos integrantes da ODEBRECHT AMBIENTAL – MANSO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONCURSOS DE VESTIBULAR**

A ODEBRECHT AMBIENTAL – MANSO concorda em liberar, durante o período de realização de provas, sem prejuízos da remuneração, integrantes que prestarem concurso vestibular, desde que seja apresentado à ODEBRECHT AMBIENTAL – MANSO comprovante de comparecimento emitido pela instituição realizadora do concurso.

**Parágrafo Único** – A liberação de que trata o caput deste item, fica limitado a dois concursos vestibular por ano.

## **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

A ODEBRECHT AMBIENTAL – MANSO se compromete a dar continuidade à adoção de medidas de proteção coletiva que minimize os riscos aos seus integrantes e meio ambiente.

A ODEBRECHT AMBIENTAL – MANSO se compromete em realizar ações educativas sobre saúde, trabalho e meio ambiente, esclarecendo a seus integrantes com relação aos seus direitos e deveres em saúde, segurança e meio ambiente.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MULTA**

Fica estipulada a multa de 01 (um) Salário Mínimo para o caso de descumprimento de qualquer cláusula deste acordo por qualquer das partes.

**MARCELO MAGALHAES ROSA ISONI  
DIRETOR  
ODEBRECHT AMBIENTAL - MANSO S.A.**

**MAURO PENNA NEVES  
DIRETOR  
ODEBRECHT AMBIENTAL - MANSO S.A.**

**JOSE MARIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
SIND TRAB IND PURIF DIST AGUA SERV ESGOTO DO ESTADO MG**

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA ASSEMBLÉIA SINDAGUA - OAM**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.